



LEI N.º 1.567 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lote de terreno urbano para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, denominado de 11 L-A, com área total de 147,83 m² (cento quarenta e sete metros quadrados e zero vírgula oitenta e três metros quadrados), de propriedade de **Juraci Martínez Barrios**, conforme matrícula nº 21.386 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS.

Art. 2º. A finalidade da aquisição do terreno urbano descrito no artigo 1º foi para viabilizar a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Bonfim, ampliando e corrigindo a esquina da Rua Bonfim com a Rua Argentina.

Art. 3º. O valor da aquisição é de R\$ R\$ 4.434,90 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), consoante valor atestado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 11 de novembro de 2008.


MOYSES NERY
Prefeito Municipal